

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO N° 430/2025  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Define o índice de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2026 e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal de Itabaianinha, instituído pela Lei Complementar nº 827, de 30 de dezembro de 2009, que autoriza a atualização monetária dos valores tributários municipais por ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária dos valores expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM não constitui majoração ou redução de tributo, mas mera recomposição do valor real da moeda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o valor real dos créditos tributários municipais, evitando perdas inflacionárias e assegurando o equilíbrio fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** o índice oficial de inflação apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o **exercício financeiro de 2026**, no percentual de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**.

Art. 2º. O percentual de atualização de que trata o artigo anterior corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º. A atualização da UFM de que trata este Decreto aplica-se automaticamente a todos os tributos, taxas, contribuições, multas, penalidades e demais valores previstos na legislação tributária municipal que tenham como base de cálculo ou referência a Unidade Fiscal do Município.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
ESTADO DE SERGIPE

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Data: 30/12/2025 09:32:08-0300  
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>